



CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE KITS LANCHE PARA OS SERVIÇOS DE BORDO NAS EXCURSÕES DO TURISMO SOCIAL DO SESC

Coordenação: CONUT- Coordenação de nutrição

RCMS: 21/1134 – Em substituição a RCMS 21/ 1016

OBJETO

Esse Caderno de Especificações Técnicas tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits lanche para atender os serviços de bordo nas excursões do turismo social do SESC.

1. LOCAL

Fornecer os kits lanche nas Unidades do SESC/DF em que as excursões terão saída, ou em locais predeterminado pela Coordenação de Nutrição e ou Coordenação do Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

Atender a necessidade da Coordenação do Turismo para o fornecimento de lanches para os clientes inscritos nas viagens de curta e/ou longa duração, planejadas pela área técnica do Turismo.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- a) Otimizar a produção e o transporte dos kits lanche;
- b) Reduzir horas extras realizadas pelos empregados da nutrição na execução da produção dos lanches nos finais de semana.
- c) Atender a demanda com maior agilidade.

4. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O quantitativo demonstrado nas tabelas a seguir é estimado para atender a solicitação anual dos kits lanches servidos nas excursões da área do Turismo, podendo não ser adquirido na sua totalidade ou acrescido em 25% do total de cada item.

Itens	Atendimento	Cardápio	Quantidade
01	Kits lanche para viagens de curta duração (até 299 km de distância)	-1 (um) suco ou néctar misto em caixinha 200ml das marcas Del valle, Da fruta, Nutri néctar ou Suvalan, nos sabores Uva, manga, caju, acerola, maracujá ou pêssego. (Sabor definido na solicitação do kit ao fornecedor) + 1 (um) biscoito de sal pacote individualizado, sem recheio de 24g a 25g, original ou integral das marcas Club social ou Pit stop + 1 (uma) fruta maçã fuji na gramatura entre 130 a 230g/ unidade +1 (um) chocolate Sonho de Valsa ou Serenata de Amor (12 a 22g) – Informação nutricional - Valor energético: 86 a 120kcal e Carboidratos: 12 a 14g.	500 unidades / kit
02	Kits lanche para viagens de longa duração (Acima de 300 km)	- 1 (um) suco em caixinha orgânico ou 100% fruta (200 a 330ml) das marcas Native ou Prats ou Poder da Terra ou Fruto da Fazenda Ou Campo Largo Ou Suvalan + 1 (um) pacote de biscoito/cookies/rosquinhas ou mix castanhas ou mix de sementes individual industrializado (30 a 120g) das marcas: Wickbold ou Mãe terra ou Jasmine ou Nature + 01 (uma) fruta banana prata com 80 a 140g + 1 (um) chocolate Sonho de Valsa ou Serenata de Amor (12 a 22g) – Informação nutricional - Valor energético: 86 a 120kcal e Carboidratos: 12 a 14g.	700 unidades/kit



5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTO A EMBALAGEM DOS KITS

LANCHES

- 5.1- O kit de lanche dos itens 01 e 02 deverá ser embalado em saco de papel leitoso ou Kraft, com data de fabricação, data de envase e data de validade;
- 5.2- A empresa deverá fornecer os kits lanches com antecedência de 1 hora antes do horário de partida da excursão ou no horário predeterminado pela Coordenação de nutrição ou turismo, dentro do recipiente adequado como caixas térmicas, limpas, íntegras, sem sujidades, para o adequado transporte de alimentos, conforme a legislação da ANVISA atual.
- 5.3- Os veículos de transporte dos produtos refrigerados devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
- 5.4- Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e validade previstas nas legislações brasileiras inerentes à matéria.
- 5.5- Nos rótulos das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara, identificação do LOTE; nome ou Razão Social; CNPJ e endereço do estabelecimento; data da embalagem; peso líquido; condições de armazenamento;
- 5.6- A empresa poderá receber visitas técnicas das nutricionistas do Sesc para acompanhamento da produção alimentar e supervisão dos lanches solicitados pelo setor do turismo. Quando da entrega do produto, se forem constatadas quaisquer irregularidades pelo empregado do Sesc, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva substituição.



6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contemplada no fornecimento de kits lanche para atender os serviços de bordo nas excursões do turismo social do SESC, deverá:

6.1- Responsabilizar-se pelo transporte necessário para a entrega dos kits lanche nas Unidades do SESC/DF em que haverá a partida da excursão;

6.2 - Realizar a entrega dos kits lanche com 1 hora de antecedência da saída da excursão ou no horário determinado pela Coordenação de Nutrição ou Turismo;

6.3 - Responsabilizar-se quanto ao transporte dos kits lanche, devendo ser realizado em recipientes limpos e higienizados e que mantenha a temperatura adequada dos alimentos, de forma a garantir as condições higiênico-sanitárias satisfatórias, conforme legislação da ANVISA vigente.

Elaborado por: Sabrina Batista – Nutricionista, Coordenadora de Nutrição, matrícula 3094.

Edição V, Atualizado em 17.11.2021

Coordenação de Nutrição

CONUT